



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao **Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2023**, de autoria da Vereadora Ana Claudia dos Santos Lima, que confere título de cidadão honorário de Medianeira ao senhor CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, atua Secretário de Estado da Saúde do Paraná, alegando reconhecimento à sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

RELATORIA: Vereadora Delcir Berta Aléssio.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2023**, de autoria da Vereadora Ana Claudia dos Santos Lima, que confere título de cidadão honorário de Medianeira ao senhor CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, atua Secretário de Estado da Saúde do Paraná, alegando reconhecimento à sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A concessão de honrarias encontra fundamentação na alínea “e” do Inciso V do artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal, como vemos:

“Art. 48 (omissis)

(omissis)

LB.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

V - Expedir Decretos Legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

(omissis)

e) Atribuição de Título de Cidadão Honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;”

O regramento que disciplina a concessão dos títulos de cidadania honorária está contido na Resolução n. 04/2014, de 16 de setembro de 2014.

Esta norma, no artigo 3º prevê:

“Art. 3º A concessão dos títulos a que se refere o art. 2º é prerrogativa do Poder Legislativo e serão concedidos às pessoas ou empresas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade medianeirense, ao Estado ou à Nação e que satisfaçam a pelo menos dois dos seguintes requisitos:

I – exercício com denodo e proficiência, de cargo ou função, empregado ou atividade de natureza pública ou privada;

II – contribuição ao desenvolvimento das ciências, meio ambiente, letras, artes ou de cultura em geral;

III – ação destacada em favor de obras sociais como também em instituições do terceiro setor que tenham por objetivo o combate à pobreza, ao analfabetismo e à corrupção;

IV – ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos e das instituições nacionais e de cidadania.”

Este mesmo diploma legal, em seu artigo 6º estabelece requisitos de admissibilidade, quais sejam:

“Art. 6º Para qualquer honraria que se propuser nos termos do art. 2º desta Resolução são exigidos os seguintes procedimentos:



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

I – a indicação da pessoa a ser homenageada deverá ser feita mediante requerimento, devidamente assinado pelo(s) vereador(es) autor(es) da indicação e encaminhado à Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos constituída para a Sessão Legislativa, que avaliará a indicação, em sigilo absoluto, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do requerimento;

II – o requerimento deverá ser instruído com a especificação da homenagem, o nome da pessoa a ser homenageada, a sua naturalidade, seu curriculum vitae e a descrição dos serviços prestados ao Município.”

Portanto, em juízo de admissibilidade a iniciativa preenche os requisitos.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria em apreço, deixando para douta Comissão de Finanças e Orçamento a análise quanto ao mérito.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2023.


DEL CIR BERTA ALESSIO

Relatora





MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao **Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2023**, de autoria da Vereadora Ana Claudia dos Santos Lima, que confere título de cidadão honorário de Medianeira ao senhor CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, atua Secretário de Estado da Saúde do Paraná, alegando reconhecimento à sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

RELATORIA: Vereadora Delcir Berta Aléssio.

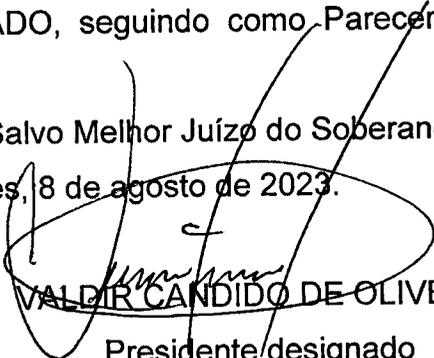
PARECER N.º 065/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final: Valdir Candido de Oliveira: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2023.


VALDIR CANDIDO DE OLIVEIRA

Presidente designado